



Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000

Site: www.santoantonioparaiso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@santoantonioparaiso.pr.leg.br

Santo Antônio do Paraíso, em 20 de março de 2023.

ADVOGADO DA CÂMARA – PARECER Nº 05/2023

PARECER do REQUERIMENTO DE AUTORIA: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
LUIZ DE MOURA

Assunto: O presente requerimento chega a essa consultoria requisitando parecer sobre a legalidade da dispensa de licitação para contratação de empresa para fornecimento de materiais de consumo, gêneros alimentícios, materiais de limpeza e outros para atender as necessidades da câmara municipal de Santo Antônio do Paraíso, Estado do Paraná.

É o relatório.

PARECER:

Foi encaminhado a este órgão de assessoramento jurídico o presente processo para a análise da contratação direta, por dispensa de licitação, de empresa para fornecimento de materiais de consumo, gêneros alimentícios, materiais de limpeza e outros para atender as necessidades da câmara municipal de Santo Antônio do Paraíso, Estado do Paraná.

Objetiva-se a contratação para aquisição de:



Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000

Site: www.santoantonioparaiso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@santoantonioparaiso.pr.leg.br

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	50,000	KG	463989 - AÇUCAR TIPO CRISTAL - EMBALAGEM DE 5 KG.	R\$ 18,2350	R\$ 911,75
2	60,000	PCT	232930 - BISCOITO SALGADO, SABOR CREAM CRACKER - 400 GRAMAS	R\$ 5,3400	R\$ 320,40
3	80,000	PCT	436594 - CAFÉ TORRADO E MOÍDO, INTENSIDADE MÉDIA - PACOTE 500	R\$ 15,3900	R\$ 1.231,20
4	30,000	CX	236613 - CHÁ TIPO MATE - SABOR NATURAL - 250 GRAMAS	R\$ 7,2900	R\$ 218,70
5	10,000	EMB	463699 - GORDURA VEGETAL TIPO MARGARINA CREMOSA COM SAL - 500 GRAMAS	R\$ 8,7500	R\$ 87,50
6	10,000	KG	446636 - QUEIJO TIPO MUSSARELA FATIADO - QUILOGRAMA	R\$ 41,6300	R\$ 416,30
7	10,000	KG	447774 - FRIOS - PRESUNTO DE PERNIL FATIADO - QUILOGRAMA	R\$ 24,7500	R\$ 247,50
8	48,000	EMB	460403 - PÃO TIPO DE FORMA FATIADO - EMBALAGEM 500 GRAMAS	R\$ 8,3900	R\$ 402,72
9	120,000	SC	446005 - LEITE PASTEURIZADO TIPO C	R\$ 5,6000	R\$ 672,00
10	60,000	FR	269941 - ÁLCOOL ETÍLICO, tipo: hidratado, teor alcoólico: 70	R\$ 7,4000	R\$ 444,00
11	20,000	L	299605 - ÁGUA SANITÁRIA COM CLORO ATIVO - GALÃO DE 2 LITROS	R\$ 5,0750	R\$ 101,50
12	2,000	UN	216085 - BALDE, material: plástico, tamanho: grande, materia	R\$ 14,0000	R\$ 28,00
13	2,000	UN	320274 - CESTO DE LIXO CAPACIDADE 10 LITROS - MATERIAL PLÁSTICO - UNIDADE	R\$ 33,6000	R\$ 67,20
14	20,000	FR	479542 - DESINFETANTE 1000ML AROMA EUCALIPTO	R\$ 6,2200	R\$ 124,40
15	5,000	UN	150224 - DESODORIZADOR SANITÁRIO - AEROSSOL - UNIDADE - 360 ML	R\$ 13,2100	R\$ 66,05
16	40,000	EMB	226698 - DETERGENTE LIQUIDO - EMBALAGEM 500ML	R\$ 1,9500	R\$ 78,00
17	3,000	UN	446274 - ESCOVA PARA LAVAR ROUPAS - UNIDADE	R\$ 4,2300	R\$ 12,69
18	10,000	PCT	352393 - ESPONJA DE LIMPEZA DUPLA FACE PARA LOUÇAS - PACOTE COM 4 UNIDADES	R\$ 2,9000	R\$ 29,00
19	5,000	UN	319163 - FLANELA DE ALGODÃO COR LARANJA - TAMANHO 40 X 30 CM (C x L) - UNIDADE	R\$ 3,5000	R\$ 17,50
20	30,000	FR	249903 - SOLUÇÃO DE LIMPEZA MULTIUSO - LIMPEZA GERAL - FRASCO 500 ML	R\$ 4,8950	R\$ 146,85
21	10,000	FR	299646 - LUSTRADOR DE MÓVEIS LÍQUIDO - AROMA LAVANDA - FRASCO DE 500 ML	R\$ 6,7100	R\$ 67,10
22	6,000	PAR	366699 - LUVA DE BORRACHA LÁTEX CANO LONGO - TAMANHO MÉDIO - PAR	R\$ 6,1500	R\$ 36,90
23	50,000	PCT	364307 - PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA - PACOTE COM 4 ROLOS DE 30 METROS	R\$ 6,6150	R\$ 330,75
24	10,000	EMB	296307 - ESPONJA DE LIMPEZA - LÃ DE AÇO - EMBALAGEM COM 8 UNIDADES	R\$ 2,7300	R\$ 27,30
25	5,000	UN	342131 - PANO DE LIMPEZA 100% ALGODÃO, TIPO SACO XADREZ - MEDIDAS 40 X 80 CM - UNIDADE	R\$ 7,7300	R\$ 38,65
26	15,000	MILIL	369045 - ESSÊNCIA AROMÁTICA LÍQUIDA - ODOR LAVANDA - ML	R\$ 5,5300	R\$ 82,95
27	5,000	UN	288464 - RODO COM 2 BORRACHAS TAMANHO 40 CM - UNIDADE	R\$ 12,2700	R\$ 61,35
28	5,000	UN	446183 - RODO COM CABO E ESPUMA COM FIBRAS NA BASE - UNIDADE	R\$ 14,2800	R\$ 71,40
29	5,000	EMB	298406 - SABÃO EM BARRA - NEUTRO 200 G - EMBALAGEM - 5 UNIDADES	R\$ 10,3800	R\$ 51,90
30	10,000	KG	436764 - SABAO PO PERFUMADO DE 1ª LINHA - EMBALAGEM DE 1 KG.	R\$ 9,8200	R\$ 98,20
31	2,000	LTR	472873 - SABONETE LIQUIDO PERFUMADO 1 LITROS	R\$ 5,9000	R\$ 11,80
32	40,000	PCT	228092 - SACO PLÁSTICO PARA LIXO CAPACIDADE 30 LITROS - PACOTE COM 30 UNIDADES	R\$ 10,7350	R\$ 429,40
33	10,000	UN	252683 - SAPONÁCEO CREMOSO PARA LIMPEZA DE PISOS, PAREDES E LOUÇAS - UNIDADE COM 450 ML	R\$ 9,1400	R\$ 91,40
34	5,000	UN	374065 - TAPETE PARA BANHEIRO - MATERIAL ALGODÃO E POLIÉSTER - UNIDADE	R\$ 17,4650	R\$ 87,32
35	20,000	EMB	362179 - TOALHA DE PAPEL BRANCA - INTERFOLHADA - EMBALAGEM COM 1000 FOLHAS	R\$ 14,6550	R\$ 293,10
36	3,000	KG	461652 - GÁS REFINO DE PETRÓLEO - RECARGA DE GÁS GLP - RECARGA DE GÁS 13KG	R\$ 121,6200	R\$ 364,86
37	140,000	PCT	413185 - COPO DESCARTÁVEL CAPACIDADE 180 ML - PACOTE COM 100 UNIDADES	R\$ 6,0850	R\$ 851,90
38	1,000	UNI	601149 - GARRAFA TERMICA EM AÇO INOXIDAVEL TIPO PRESSÃO - CAPACIDADE DE 1,5 LÍTROS	R\$ 108,1550	R\$ 108,16
39	15,000	CX	461889 - PAPEL PARA IMPRESSÃO TIPO SULFITE A4 APERGAMINHADO - 75 G. CAIXA COM 10 EMBALAGEM DE 500 FOLHAS	R\$ 255,1200	R\$ 3.826,80
40	3,000	CX	463458 - GRAMPO GRAMPEADOR	R\$ 16,6800	R\$ 50,04
41	2,000	MT	603347 - FITA ADESIVA DE 5 METROS	R\$ 6,9000	R\$ 13,80
42	2,000	UNI	601347 - FITA CREPE DE 5 METROS	R\$ 5,5000	R\$ 11,00
43	3,000	CX	462546 - CANETA ESFEROGRÁFICA CAIXA COM 50 UNIDADES	R\$ 48,0000	R\$ 144,00
44	10,000	UNI	234354 - BATERIA ALCALINA DE 9 V	R\$ 16,0000	R\$ 160,00
45	20,000	UNI	600036 - LÂMPADA LED	R\$ 16,3500	R\$ 327,00
46	700,000	PCT	344276 - PÓ PARA REFRESCO PACOTE DE 25G	R\$ 1,2000	R\$ 840,00

Valor total dos itens: R\$ 14.100,34



Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000

Site: www.santoantiodoparaiso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@santoantiodoparaiso.pr.leg.br

Produtos estes que são necessários para executar as atividades de rotina no que diz respeito a limpeza, higiene, copa e cozinha, materiais de Escritório e Gêneros Alimentícios.

As quantidades constantes acima têm como objetivo atender as necessidades de consumo por um período aproximado de doze meses, da Câmara Municipal.

Instruem o processo os seguintes documentos:

- 1- Solicitação de contratação de serviços/Pedido de compra nº1/2023;
- 2- Certidão de autuação do processo licitatório;
- 3- Mais de 3 (três) propostas comerciais;
- 4- O termo de referência ou o projeto básico que é o documento feito com base em estudos técnicos preliminares, contendo os elementos necessários e suficientes, para caracterizar o objeto da licitação, ou seja, tabela de comparativo de preços entre as propostas comerciais a fim de se encontrar a menor cotação;
- 5- Solicitação de compra;
- 6- Relação de itens da Licitação;
- 7- Autuação do contador responsável;
- 8- Parecer contábil com a indicação de recursos;
- 9- Solicitação de Abertura de Licitação;
- 10- Autorização para abertura de processo administrativo de licitação no valor de R\$14.100,34;
- 11- Publicação no Diário Oficial Eletrônico;
- 12- Cadastro no mural de licitação TCE PR;
- 13- Publicação da Dispensa Eletrônica;
- 14- Proposta comercial;
- 15- Documentação da empresa
- 16- Ata da sessão – Disputa
- 17- Relatório de lances
- 18- Vencedores do processo – Adjudicação
- 19- Proposta comercial ajustada



Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000

Site: www.santoantonioparaiso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@santoantonioparaiso.pr.leg.br

Preliminarmente, oportuno esclarecer o presente parecer é feito nos termos do artigo 38, parágrafo único da Lei nº8.666 de 1993, abstraindo-se os aspectos de conveniência e oportunidade da contratação em si.

Dito isso, analisando o processo, temos que a Constituição Federal de 1988 em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (Regulamento)

A Lei das Licitações, Lei nº8.666 de 1993, foi criada com o objetivo de regulamentar o respectivo dispositivo constitucional acima mencionado, criando padrões e procedimentos para reger a contratação da Administração.

A obrigatoriedade do processo licitatório é um corolário do Princípio Constitucional da Isonomia, previsto no artigo 5º da CF/88, que nos informa a necessidade de todos serem tratados de maneira igual pelo Estado.

Tal Princípio tem o condão de evitar que os parceiros comerciais do Estado sejam escolhidos por critérios de amizade pessoal e demais interesses que não o da consecução da finalidade pública, evitando-se o favoritismo e o arbítrio.

Em que pese a obrigatoriedade de realização do processo licitatório, a própria Lei 8.666 de 1993 prevê a possibilidade de exceções à regra ao efetuar ressalvas em casos específicos na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.



Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000

Site: www.santoantiodoparaíso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@santoantiodoparaíso.pr.leg.br

Temos que o conceito de Dispensa de licitação nos trás que é a possibilidade de celebração direta de contratos entre a Administração e o particular nos casos previstos no artigo 24 da lei das Licitações.

Mister se faz ressaltar que a lei enumerou expressamente as hipóteses de dispensa de licitação, sendo este um rol taxativo.

Logo, conclui-se que o legislador constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que poder-se-á deixar de realizar a licitação, autorizando a Administração Pública a celebrar de forma discricionária contratações diretas com o particular sem o certame licitatório.

No caso em tela temos que a contratação ora analisada enquadra-se na hipótese prevista no artigo 24 da lei 8.666/93 inciso II:

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; [\(Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998\)](#)

Consoante se verifica que o respectivo dispositivo legal acima transcrito, a Administração Pública é dispensada de licitar nas hipóteses em que a contratação de serviços e compras não exceda o valor previsto no artigo 23, inciso II(valores atualizados com o Decreto nº 9.412 de junho de 2018), ou seja, no limite de R\$17.600,00(dezessete mil e seiscentos reais).

A Administração providenciou Termo de Referência onde dispõe que a aquisição de materiais de consumo, gêneros alimentícios, materiais de limpeza e outros para atender as necessidades da câmara municipal de Santo Antônio do Paraíso terão o valor total de R\$14.100,34 (quatorze mil e cem reais e trinta e quatro centavos) obtida através de pesquisa de mercado.

É evidente que os processos de dispensa e inexigibilidade de licitação não exigem etapas formais imprescindíveis num processo de licitação, entretanto, devem obediência aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e probidade administrativa impostos à Administração Pública.

O Tribunal de Contas da União orienta que: “ os processos de contratação direta segundo os procedimentos estabelecidos no artigo 26, parágrafo único da lei 8.666/1993, de modo que sejam devidamente formalizados os elementos requeridos pelos incisos I a III desse dispositivo



Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000

Site: www.santoantonioparaiso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@santoantonioparaiso.pr.leg.br

por meio de expedientes específicos e devidamente destacados no processo, caracterizando a motivação do administrador para a prática dos atos e juntando-se justificativa de preços que demonstre, item a item, a adequação dos preços àqueles praticados no mercado local assim como parecer jurídico conclusivo que opine sobre a adequação dos preços unitários propostos pela entidade selecionada”.

Isto posto, diante do conjunto documental acostado ao presente processo, conclui-se que foram cumpridas todas as etapas legais, assim inexistem óbices no contrato realizado com a empresa Luiz Carlos Munhoz Supermercado ME no valor total de R\$10.195,57 (dez mil, cento e noventa e cinco reais e cinquenta e sete centavos).

Dito isto, o parecer é favorável ao processo licitatório de Dispensa de Licitação com fundamento no artigo 24, II, da Lei 8.666/1993.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Atenciosamente,

Rafael Bonito Pereira

Procurador Jurídico